

PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 30 de Setembro de 2025 – 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	Autoridades presentes:
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	Vereadores ausentes:
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Trigesima Quarta Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	Resultado da votação

MATÉRIA EM EXPEDIENTE

Ofício nº392/2025 com anexos em resposta aos requerimentos nº024;025 e 026/2025 (Marcos)

Ofício nº395/2025 do Executivo Municipal.
Projeto de Lei nº058/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)

Indicação nº038/2025 do vereador proponente: Antonio da Rosa Trindade (colocar em votação)

Requerimento nº029/2025 do vereador proponente: Gilmar Schmidt (colocar em votação)

Requerimento nº030/2025 do vereador proponente: Marcos Antonio Valandro (colocar em votação)

Uso da Tribuna:

- Gerente Regional da Sanepar: Sr. Nei Clovis Marchi de Lima.

ORDEM DO DIA

Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões
Matéria em primeira discussão e votação:
Projeto de Lei nº054/2025 do Executivo Municipal (alteração da estrutura de cargos efetivos)
Projeto de Lei nº056/2025 do Executivo Municipal (crédito)
Projeto de Lei nº057/2025 do Executivo Municipal (crédito)
Matéria em segunda discussão e votação:
Projeto de Lei nº049/2025 do Executivo Municipal (RT-técnico de enfermagem) Com Emendas
Projeto de Lei nº053/2025 do Executivo Municipal (crédito)
Projeto de Lei nº055/2025 do Executivo Municipal (crédito)

--

CONSIDERAÇÕES FINAIS	
	Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 07 de outubro de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da trigésima quarta sessão ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença do ano de 2025. Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2025, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores para dar cumprimento à presente. Aberta a sessão no horário previamente designado, observada a presença de todos os vereadores, a Senhora Presidente, Ana Maria Zanini, cumprimentou os demais membros da mesa, vereadores, servidores da casa, pessoas que se faziam presentes e que assistiam a sessão via Facebook. Na sequência solicitou que fosse feita a leitura da ata da trigésima terceira sessão ordinária. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Passou-se então a leitura da Matéria em Expediente. Ofício nº375/2025 do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 056/2025. O qual autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2025. Baixado para análise das comissões. Ofício nº376/2025 do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 057/2025. O qual autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025. Baixado para análise das comissões. Requerimento nº028/2025 do vereador proponente Charles Werner. Requerendo que a Prefeitura Municipal através do setor competente encaminhe a esta Casa de Leis, informações sobre a nova Planta Genérica de Valores da cobrança do IPTU. Colocando em votação o Requerimento foi aprovado por unanimidade. Indicação nº036/2025 do vereador proponente Gilmar Schmidt. Indicando ao Poder Executivo Municipal que seja incluído, junto ao projeto de revitalização da Praça Municipal, a construção de um espaço destinado ao estacionamento de táxis. Colocando em votação a Indicação foi aprovada por unanimidade. Indicação nº037/2025 do vereador proponente Jonas Maria de Oliveira. Indicando ao Poder Executivo Municipal pintura em cruzamento do município que atualmente não há definição clara da via preferencial. Colocando em votação a Indicação foi aprovada por unanimidade. Ainda em Pequeno Expediente e conforme inscrição, fez uso da palavra os vereadores Charles Werner e Jonas Maria de Oliveira, que discursaram sobre tema livre. Seguindo a Pauta em Ordem do Dia: Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões. Matéria em única discussão e votação:



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Emenda de Redação nº001/2025 ao Projeto de Lei nº049/2025. Colocando em discussão e votação a Emenda foi aprovada por unanimidade. Emenda Aditiva nº001/2025 ao Projeto de Lei nº049/2025. Colocando em discussão e votação a Emenda foi aprovada por unanimidade. Matéria em primeira discussão e votação: Projeto de Lei nº049/2025 do Executivo Municipal. Colocando em discussão e votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade com as respectivas emendas. Projeto de Lei nº053/2025 do Executivo Municipal. Colocando em discussão e votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº055/2025 do Executivo Municipal. Colocando em discussão e votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Complementar nº002/2025. Colocando em discussão e votação o Projeto de Lei Complementar foi aprovado por unanimidade. Matéria em segunda discussão e votação: Projeto de Lei nº050/2025 do Executivo Municipal. Colocando em discussão e votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº051/2025 do Executivo Municipal. Colocando em discussão e votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº052/2025 do Executivo Municipal. Colocando em discussão e votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Após comunicados gerais nas considerações finais a Senhora presidente convocou todos os vereadores a comparecerem na próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 30 de setembro de 2025 terça-feira às 19:00 horas. Declarou-se, então, encerrada a presente sessão da qual eu, Marcos Antônio Valandro, 1º secretário, mandei lavrar a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais vereadores. O dispositivo de áudio na íntegra desta sessão encontra-se arquivado na secretaria da Câmara Municipal.

Ofício nº 392/2025

Renascença - Pr, 24 de setembro de 2025.

À Sua Excelência,
Sra. Ana Maria Zanini
Presidente da Câmara de Vereadores
RENASCENÇA – PR

Ref: Resposta ao Ofício 059/2025

Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício supra mencionado, temos a informar:

- **Requerimento 024/2025:** Conforme informações anexas, prestamos, quadrimestralmente, contas obrigatórias nesta casa de Leis, contendo todas as informações solicitadas – conforme ocorrido no mês de maio. Aproveitamos para informar que a próxima será no dia 29 de setembro, às 14h, conforme convites que vem sendo realizados nas redes sociais e por email desta casa. Contamos com a presença de todos para elucidarmos os questionamentos realizados. Também, informamos que todas as informações solicitadas estão disponíveis no nosso Portal da Transparência – que é diariamente atualizado.
- **Requerimento 025/2025:** Seguem informações anexas sobre as empresas licitadas para o transporte escolar, tendo sido habilitadas com toda a documentação necessária exigida em Edital. Não há empresas irregulares. O Município conta atualmente com três pregoeiras: Luciane Morcelli, Luciane Lubczyk e Luana Burin – sendo as mesmas responsáveis pela elaboração dos contratos licitatórios.
- **Requerimento 026/2025:** Segue esclarecimentos do setor competente em anexo.

Certos da compreensão, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FABIELI
MANFREDI:06632359957

Assinado de forma digital por
FABIELI MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.09.24 15:01:31 -03'00'

Fabieli Manfredi
Prefeita Municipal de Renascença

Ofício nº 395/2025

Renascença, 25 de setembro de 2025.

À Sua Excelência a Senhora
Ana Maria Zanini
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Renascença – PR

Ref: Encaminha para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 58/2025

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade criar através de crédito ESPECIAL dotações orçamentárias não existentes no orçamento-programa de 2025 para o empenhamento de recursos referente ao repasse do Governo do Estado por intermédio do CEAS/PR.

Em resumo, estes recursos serão repassados pelo Governo do Estado por intermédio do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR, em conjunto com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família do Paraná – SEDEF/PR, através da Deliberação nº 053/2025, cujo Objeto é: *Incentivo Financeiro para Construção de CRAS e CREAS, nos termos da Resolução nº 109/2023 (SEDEF/PR).*

O valor celebrado foi de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) que serão repassados na forma de Fundo a Fundo (Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Assistência Social), e o Município destinará esses recursos para a construção da **unidade do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)** de Renascença, com espaço previsto de **197,65 metros quadrados**, o qual será gerido pela Secretaria de Assistência Social do Município.

Anexo ao presente segue cópia da Deliberação nº 053/2025 de 08/08/2025 do CEAS/PR, a qual explana com detalhes o objeto, a finalidade e valor da presente celebração. Seguem também informações sobre a presente obra fornecidas pela engenharia do município, sendo: plantas e projetos, memorial descritivo e orçamento final da mesma..

Contando com a especial atenção de Vossas Excelências, no sentido da apreciação e posterior aprovação do referido projeto, com certa **Urgência** (*pelo fato dos recursos logo estarem disponíveis nos cofres do município, e a necessidade de agilizar a fase licitatória posto o prazo eleitoral do ano próximo e os prazos para repasse dos recursos*), antecipamos agradecimentos.

Fabieli Manfredi
Prefeita

FABIELI
MANFREDI:0663235995
7

Assinado de forma digital por
FABIELI MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.09.25 16:35:33
-03'00'

PROJETO DE LEI Nº 58/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de **2025**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional ESPECIAL e complementa ações do PPA- Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R\$ 1.230.000,00 (um milhão e duzentos e trinta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0041.1. 038.000	Projetos do FMAS – Fundo Municipal de Assistência social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1011-EA Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social (<i>APLICAÇÃO do Repasse de recursos pela Deliberação nº 053/2025 do CEAS-PR, através do SEDEF/PR.</i>)	1.200.000,00



4.4.90.51.00	Obras e instalações	1011-EA Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social <i>(APLICAÇÃO dos Rendimentos em aplicações financeiras dos recursos repassados pela Deliberação nº 053/2025 do CEAS-PR, através do SEDEF/PR.)</i>	30.000,00
TOTAL			1.230.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) de repasses de recursos de Convênio recebidos em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) DE 2025 (recursos não previstos no orçamento para 2025) R\$
1011	Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	1.200.000,00 <i>(Repasse de recursos pela Deliberação nº 053/2025 do CEAS-PR, através do SEDEF/PR.)</i>
1011	Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	30.000,00 <i>(Rendimentos em aplicações financeiras dos recursos repassados pela Deliberação nº 053/2025 do CEAS-PR, através do SEDEF/PR.)</i>
TOTAL.....R\$		1.230.000,00



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

FABIELI

MANFREDI:06632359957

Fabieli Manfredi
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por FABIELI

MANFREDI:06632359957

Dados: 2025.09.25 16:36:01 -03'00'



85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br

MENSAGEM N.º 58/2025

RENASCENÇA, 25 DE SETEMBRO DE 2025

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Submetemos a apreciação de Vossas Senhorias o **Projeto de Lei n.º 58/2025**, que trata da abertura de Crédito Adicional Especial e complementa ações do PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade CRIAR dotações orçamentárias específicas NÃO EXISTENTES no orçamento-programa para 2025, referente à seguinte **Fonte**:

Fonte: 1011 – B.BRASIL C/C 31475-7 (Agência 2282-9) - Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social.

Em resumo, estes recursos serão repassados pelo Governo do Estado pelo **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR**, através da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família do Paraná – SEDEF/PR**, conforme determinado pela **Deliberação nº 053/2025 (CEAS/PR)**, cujo Objeto é: **Incentivo Financeiro para Construção de CRAS e CREAS, nos termos da Resolução nº 109/2023 (SEDEF/PR)**.

O valor celebrado foi de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), e o **Município destinará esses recursos para a construção da unidade do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Renascença**, com espaço previsto de **197,65 metros quadrados**, o qual será gerido pela Secretaria de Assistência Social do Município.

O presente Projeto de Lei foi elaborado no valor de R\$ 1.230.000,00 (um milhão e duzentos e trinta mil reais), contemplando, além do repasse de R\$ 1.200.000,00 pelo Governo do Estado, também possíveis rendimentos em aplicações financeiras desses recursos na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), os quais, pelo fato da forma do repasse desses recursos ser FUNDO A FUNDO, não será necessária a devolução dos rendimentos auferidos em



aplicações no mercado financeiro dos mesmos ao órgão repassador, podendo ambos os recursos (repasse + rendimentos em aplicações financeiras) serem utilizados na construção da respectiva obra.

Sobre a CONTRAPARTIDA MUNICIPAL:

Quanto à CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, seu valor não é especificado de forma exata na Deliberação nº 053/2025 do CEAS/PR (como ocorre em outros instrumentos de convênios), sendo que o Município entrará com valor de contrapartida para a construção do CRAS somente se o CUSTO da construção da unidade seja superior ao valor pactuado, ou também caso sejam necessários aditivos ao valor repassado pela SEDEF/PR, essa diferença então deverá ser custeada pelo próprio município, conforme consta no seu artigo 5º, Inciso 2º, a seguir:

Art. 5º, §2º - Caso o custo da construção da unidade seja superior, ou execução da obra sejam necessários aditivos ao valor repassado pela SEDEF, a diferença de valores deverá ser custeada pelo próprio município.

Anexo ao presente segue cópia da Deliberação nº 053/2025 de 08/08/2025 do CEAS/PR, a qual explana com detalhes o objeto, a finalidade e valor da presente celebração. Seguem também informações sobre a presente obra fornecidas pela engenharia do município, sendo: plantas e projetos, memorial descritivo e orçamento final da mesma.

As presentes alterações salientam a perfeita correlação que deve haver entre os três instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

Contando com a especial atenção de Vossas Excelências, no sentido da apreciação e posterior aprovação do referido projeto, com certa **Urgência** *(pelo fato dos recursos estarem disponíveis nos cofres do município, e a necessidade de agilizar a fase licitatória, posto o prazo apertado para execução e pagamento da obra considerando o próximo ano eleitoral)*, antecipamos agradecimentos.

FABIELI

MANFREDI:06632359957

Assinado de forma digital por
FABIELI MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.09.25 16:36:26 -03'00'

Fabieli Manfredi
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

INDICAÇÃO Nº 038/2025

O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES E, SE APROVADA SEJA REMETIDA AO PODER EXECUTIVO, INDICA:

Venho, por meio desta, indicar ao Poder Executivo Municipal que seja providenciada a instalação de 11 (onze) pontos de ônibus nas seguintes localidades: Quebra Braço, João de Paula e Santa Tereza.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação ter por objetivo atender à demanda dos alunos que diariamente utilizam o transporte coletivo. A instalação proporcionará mais segurança, conforto e proteção.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, 30 de Setembro de 2025.

Antonio da Rosa Trindade
Vereador Proponente

Vereadores Apoiadores:



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

REQUERIMENTO 029/2025

O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES, REQUER:

Requeiro, por meio deste, que a Prefeitura Municipal através do setor competente encaminhe a esta Casa de Leis, informações sobre a execução da obra de revitalização do restaurante do Lago Yara, juntamente com cópia do projeto e do contrato.

JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento justifica-se pela necessidade de prestar esclarecimentos à população.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, aos 30 de Setembro de 2025.

Gilmar Schmidt

Vereador Proponente

Vereadores Apoiadores:



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

REQUERIMENTO 030/2025

OS VEREADORES QUE A ESTA SUBSCREVEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTAM A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES, REQUEREM:

Requeremos, por meio deste, que a Prefeitura Municipal através do setor competente encaminhe a esta Casa de Leis, as seguintes documentações:

- **Cópia do contrato** referente à obra de **cobertura da Escola Municipal Professora Ida Kummer**;
- **Projeto técnico e/ou arquitetônico** da referida cobertura.

JUSTIFICATIVA:

A solicitação tem por objetivo dar ciência a esta Casa Legislativa acerca dos detalhes contratuais e estruturais da obra em questão, promovendo o acompanhamento e a fiscalização, conforme prerrogativas do Poder Legislativo

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, aos 30 de Setembro de 2025.

Vereadores Proponentes:

Ana Maria Zanini

Gilmar Schmidt

Marcos Antonio Valandro

Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes

Laura Southier

Jonas Maria de Oliveira



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da Vigésima Quinta Reunião Conjunta da Comissão de Justiça, Redação e Pareceres e da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença. Aos 25 dias de setembro de 2025, às 13h, na Sala de Reuniões das Comissões, reuniram-se os vereadores para Reunião Conjunta das Comissões Permanentes. Pela Comissão de Justiça, Redação e Pareceres estiveram presentes os Senhores (as) Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, Presidente, Laura Southier, Vice-Presidente, e Antônio da Rosa Trindade, 1ª Secretário. Pela Comissão de Finanças e Orçamento estiveram presentes os Senhores (as) Marcos Antônio Valandro, Presidente, Luana Stiz, Vice-Presidente e Jonas Maria de Oliveira, 1º Secretário. Também esteve presente o Procurador Jurídico, Dr. Carlos Alberto Zanchet Viana, para acompanhamento e assessoramento técnico. Havendo número regimental, foi declarada aberta a reunião, sendo apreciadas as seguintes matérias: 1) Projeto de Lei n.º 54, de 03 de setembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da estrutura de cargos efetivos da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências; 2) Projeto de Lei n.º 056/2025, de 12 de setembro de 2025, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 410,23 (quatrocentos e dez reais e vinte e três centavos) no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício Financeiro de 2025; e 3) Projeto de Lei n.º 057/2025, de 12 de setembro de 2025, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 331.896,66 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais, e sessenta e seis centavos) no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício Financeiro de 2025. Após análise, não havendo óbices de natureza constitucional, legal, regimental, ou mesmo de ordem financeira e orçamentária, opinam as Comissões Permanentes favoráveis à admissibilidade e tramitação das proposições analisadas. Colocados em discussão e votação, foram aprovados os pareceres por unanimidade, nos seguintes termos: Projeto de Lei n.º 054, de 03 de setembro de 2025. **Relatório: O Projeto de Lei n.º 54/2025, de iniciativa do Poder Executivo, dispõe sobre a criação de cargos públicos no âmbito da Administração Municipal. A proposição é composta de quatro artigos. O artigo 1º aumenta as vagas para os cargos de enfermeiro (uma vaga), escrivão (uma vaga), fisioterapeuta (uma vaga) e técnico de enfermagem (duas vagas). Já o artigo 2º cria o cargo de Auditor Fiscal de Tributos, com carga horária de 40 (quarenta) horas e nível salarial 20 (vinte). O artigo 4º acresce ao Anexo IV, da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009, as atribuições do cargo de Auditor Fiscal de Tributos. Em justificativa, que acompanha a proposta, a Chefe do Executivo destaca que o aumento de vagas na saúde busca enfrentar a sobrecarga dos serviços, garantindo atendimento à população mais ágil, humanizado e de melhor qualidade, evitando filas e fortalecendo a capacidade de resposta da rede pública municipal. Já a criação do cargo de Auditor Fiscal de Tributos está relacionada à necessidade de modernização da gestão fiscal e tributária, objetivando combater a sonegação, fortalecer a arrecadação e assegurar justiça fiscal, especialmente diante das mudanças advindas da reforma tributária, e que o novo cargo**



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

será estratégico para o município. A justificativa ainda ressalta que as medidas foram planejadas dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, sem comprometer o equilíbrio fiscal e financeiro, e conta com a subscrição da maioria dos vereadores desta Casa de Leis. Não foram apresentadas emendas. É o relatório. **Análise da matéria:** A proposição é de iniciativa do Executivo, conforme art. 61, §1º, II, “a” e “c” da Constituição Federal e art. 57, I e II da Lei Orgânica Municipal. Cabe ressaltar que projeto semelhante, de maior abrangência, já havia sido rejeitado na sessão legislativa pelo Plenário. Assim, em atenção ao art. 67 da Constituição Federal, art. 70 da Constituição do Estado do Paraná, art. 64 da Lei Orgânica do Município e art. 115, V do Regimento Interno, a nova proposição foi subscrita pelos nove vereadores integrantes desta Casa de Leis. Em reforço, foi à reapresentação do projeto colocada em votação através do Requerimento n.º 27/2025, subscrito por todos os parlamentares, o qual restou aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária de 16 de setembro de 2025, o que demonstra de forma inequívoca a vontade dos membros do Poder Legislativo no sentido de reanalisar a matéria. Dessa forma, estão atendidos os requisitos constitucionais e regimentais para regular tramitação do projeto. No mérito, verifica-se que a proposta trata sobre a criação de cargos públicos necessários a continuidade e ao adequado funcionamento da Administração Municipal. A proposição restou devidamente motivada pela Senhora Prefeita Municipal, estando presente o interesse público. As vagas criadas, em sua grande maioria, são destinadas ao setor de saúde e objetivam reduzir sobrecarga de serviços, garantindo maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços aos munícipes. Por sua vez, a criação do cargo de Auditor Fiscal de Tributos busca fortalecer a gestão tributária e fiscal, justificando a Senhora Prefeita que o Município necessita de um cargo específico e qualificado. Além disso, a medida está em consonância com a Recomendação Administrativa n.º 01/2025 do Ministério Público de Contas do Paraná, art. 37, II da Constituição Federal e a Súmula 43 do STF que veda a transposição de cargos. Não há vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa. Assim, a Comissão de Justiça, Redação e Pareceres opina pela aprovação e regular tramitação da proposta. Em relação aos aspectos orçamentários e financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que a propositura veio acompanhado do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro no exercício corrente e nos dois seguintes e das declarações de compatibilidade com os planos orçamentários, cumprindo as exigências descritas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000. **Decisão das Comissões:** Diante do exposto, opinam as Comissões Permanentes favoravelmente à aprovação e tramitação do Projeto de Lei n.º 54, de 03 de setembro de 2025. **Projeto de Lei n.º 056/2025, de 12 de setembro de 2025.** **Relatório:** A Senhora Prefeita Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 056/2025, que abre no orçamento um crédito adicional especial no valor de R\$ 410,23 (quatrocentos e dez reais e vinte e três centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social. De acordo com a exposição dos motivos, que acompanha o projeto, o projeto visa remanejar o valor da dotação orçamentária criada em 2025, através de lei específica, na forma de crédito adicional especial utilizando-se do superávit financeiro de 2024 na fonte de



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

recursos 1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Os recursos se referem a sobras do exercício financeiro de 2024. Ainda, esclarece que a dotação que estaria sendo remanejada foi criada através da Lei n.º 1935, de 2025. Porém, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social está exigindo a devolução dos recursos, vez que se trata de recursos providos durante a pandemia da COVID-19. É o relatório. **Análise da matéria:** Do exame do projeto, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e preceitos legais pertinentes à matéria. Com efeito, encontram-se satisfeitas as disposições constitucionais do art. 167, incisos V e VI, que vedam a abertura de crédito especial sem prévia autorização legal e sem indicação dos recursos correspondentes. Também se encontram plenamente atendidas às disposições de que tratam os arts. 41 e 42 da Lei n.º 4.320, de 1964, que regulam a espécie de crédito e as exigências para a respectiva abertura. Ainda, em atenção à determinação contida no art. 43 da Lei n.º 4.320/1964, foram indicados pelo Executivo os recursos para a execução do projeto, os quais estão previstos no art. 2º do projeto (superávit financeiro de 2024 e redução orçamentária). Por fim, a proposta complementa as ações junto ao PPA 2021-2025, LDO/2025 e LOA/2025, garantindo compatibilidade formal exigida pela Constituição Federal (art. 165, §5º) e pela LRF. Assim, pautado nos dispositivos legais, a Comissão de Justiça, Redação e Pareceres conclui que não há impedimentos constitucionais ou legais à aprovação da proposta, sob o aspecto jurídico e de técnica legislativa. Por sua vez, a Comissão de Finanças e Orçamento opina também pela aprovação do Projeto de Lei n.º 56/2025, de 2025, estando à proposição em conformidade com a Lei n.º 4.320/64 e a LRF. **Decisão das Comissões:** Diante do exposto, opinam as Comissões Permanentes favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 56/2025, de 12 de setembro de 2025. **Projeto de Lei n.º 057/2025, de 12 de setembro de 2025.** **Relatório:** De autoria da Senhora Prefeita Municipal, foi submetido à apreciação da Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 057/2025, que abre no orçamento um crédito adicional especial no valor de R\$ 331.896,66 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. De acordo com a Mensagem n.º 57/2025, que acompanha a proposição, o crédito visa criar dotações orçamentárias não existentes no orçamento-programa de 2025, referente ao repasse de recursos do Convênio n.º 556/2025 celebrado com o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID em conjunto com o Serviço Social Autônomo – PARANACIDADE, cujo objeto é a aquisição de um Triciclo Automotor para pintura viária. Aduz, ainda, que o valor total celebrado foi de R\$ 296.733,33, sendo que R\$ 281.896,66 se refere a fundo perdido e o restante, de R\$ 14.836,67, na forma de contrapartida municipal. Por fim, destaca que o projeto foi elaborado com o valor de R\$ 331.896,66, em razão de já contemplar uma possível devolução de sobras do convênio e rendimentos financeiros. Em anexo foi encaminhada a cópia do Convênio n.º 556/2025. É o relatório. **Análise da matéria:** A iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e preceitos legais pertinentes à matéria. Com efeito, encontram-se satisfeitas as disposições constitucionais do art. 167, incisos V e VI, que vedam a abertura de crédito especial sem prévia



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

autorização legal e sem indicação dos recursos correspondentes. Também se encontram plenamente atendidas às disposições de que tratam os arts. 41 e 42 da Lei nº 4.320, de 1964, que regulam a espécie de crédito e as exigências para a respectiva abertura. Ainda, em atenção à determinação contida no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, foram indicados pelo Executivo os recursos para a execução do projeto, os quais correrão à do excesso de arrecadação (Convênio nº SECID 556/2025). Por fim, a proposta complementa também as ações junto ao PPA 2021-2025, LDO/2025 e LOA/2025, garantindo compatibilidade formal exigida pela Constituição Federal (art. 165, §5º) e pela LRF. Assim, pautado nos dispositivos legais, a Comissão de Justiça, Redação e Pareceres conclui que não há impedimentos constitucionais ou legais à aprovação da proposta, sob o aspecto jurídico e de técnica legislativa. Por sua vez, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 57/2025, de 2025, estando à proposição em conformidade com a Lei n.º 4.320/64 e a LRF. **Decisão das Comissões:** Diante do exposto, opinam as Comissões Permanentes favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 57/2025, de 12 de setembro de 2025.

Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes

Laura Southier

Antônio da Rosa Trindade

Marcos Antonio Valandro

Luana Stiz

Jonas Maria de Oliveira



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura de cargos efetivos da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita de Renascença, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo III, da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009, para aumentar o número de vagas dos cargos que abaixo especifica:

Cargo	Nº de vagas atual	Novo nº de vagas
Enfermeiro	06	07
Escriturário	20	21
Fisioterapeuta	01	02
Técnico em Enfermagem	06	08

Art. 2º Fica criado no Anexo III, da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009, o cargo de Auditor Fiscal de Tributos, conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga horária	Nº de vagas	Nível
Auditor Fiscal de Tributos	40	01	20

Art. 3º Acresce ao Anexo IV, da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009, as atribuições do cargo de Auditor Fiscal de Tributos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro de 2025.

FABIELI
MANFREDI:06632359957

Assinado de forma digital por
FABIELI MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.09.05 16:14:34 -03'00'

Fabieli Manfredi
Prefeita

Nos termos do art. 67 da Constituição Federal, o presente projeto vai subscrito pela maioria absoluta favorável à tramitação:

Ana Maria Zanini
Presidente

Gilmar Schmidt
Vice-Presidente

Marcos Antônio Valandro
Primeiro Secretário

85610-000
CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300
prefeituraderenascenca
www.renascenca.pr.gov.br/
administracao@renascenca.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 56/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2025**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R\$ 410,23 (quatrocentos e dez reais, e vinte e três centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1001	Fundo Municipal de assistência Social (UG:003)		
0824400412.056	Bloco de financiamento da proteção social básica – SUAS		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições(Redução Orçamentária 2025)	31022-SF 1022-RD	360,23 50,00
TOTAL			410,23

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

PROJETO DE LEI Nº 57/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de **2025**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional ESPECIAL e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R\$ 331.896,66 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais, e sessenta e seis centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 861 – Convênio SECID nº 556/2025_TRICICLO AUTOMOTOR para PINTURA VIÁRIA	
0702	Departamento de Urbanismo		
15.451.0026.1.017	Projetos de Urbanismo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		281.896,66
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições (Possível Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)		50.000,00
TOTAL			331.896,66

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o pagamento de valor adicional ao RT Responsável Técnico de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde do Município de Renascença e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de um valor mensal referente a 33% da base salarial do piso de enfermagem ao Responsável Técnico de Enfermagem (RT), devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, designado para responder tecnicamente pela Unidade Básica de Saúde do Município de Renascença.

§ 1º O valor previsto no caput desta lei visa remunerar a maior disponibilidade e a dedicação exigida pela função, abrangendo:

- I – Atividades administrativas e técnicas inerentes ao cargo de RT;
- II – Participação em escalas e plantões para atendimento às demandas da Unidade Básica de Saúde;
- III – Acompanhamento de situações emergenciais e de urgência;
- IV – Disponibilidade para orientações e intervenções sempre que necessário.

§ 2º O pagamento do valor previsto nesta lei fica condicionado à efetiva designação e exercício da função de RT.

Art. 2º São atribuições do Responsável Técnico de Enfermagem:

- I – Representar tecnicamente a Unidade Básica de Saúde junto ao COREN, respondendo administrativa e tecnicamente pelos atos de enfermagem;
- II – Garantir o cumprimento da legislação e das normativas do exercício profissional;
- III – Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a equipe de enfermagem;
- IV – Elaborar, implementar e monitorar protocolos e rotinas;
- V – Responder a auditorias e inspeções dos órgãos fiscalizadores;
- VI – Assegurar a correta utilização e conservação de insumos e equipamentos;
- VII – Organizar escalas de trabalho e plantões;
- VIII – Manter a segurança do paciente e a qualidade da assistência;
- IX – Oferecer suporte técnico à equipe em situações críticas;
- X – Promover educação permanente e treinamento da equipe.

Art. 3º A função de RT envolve responsabilidades técnicas, éticas e legais de elevada relevância, sendo essencial para a qualidade e a segurança da assistência prestada à população.

PROJETO DE LEI Nº 53/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de **2025**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R\$ 1.990.000,00 (um milhão e novecentos e noventa mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0702	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
15.451.0026.1.017	Projetos de Urbanismo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	860-EA (Repasse: Convênio SECID Nº 812/2025- Revitalização da PRAÇA IVALDINO GOBBI)	1.800.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	860-EA (Devolução Possíveis Sobras Recursos SECID (+) Rendimentos Aplicações Financeiras)	190.000,00
TOTAL			1.990.000,00

PROJETO DE LEI Nº 55/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de **2025**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional ESPECIAL e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R\$ 3.424.000,00 (três milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 858 – Convênio SEAB nº 355/2025-Equipamentos Rodoviários, Caminhões,Máquinas-Programa ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.00111.006	Projetos de Agropecuária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.124.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições <i>(Possível Devolução de <u>sobras</u> dos recursos do Convênio + <u>Rendimentos</u> em aplicações financeiras)</i>		300.000,00
TOTAL			3.424.000,00